

DIRETORIA DE INFORMAÇÃO TERRITORIAL E GEOPLATAFORMAS (DITEG)

- Elaboração de estudo para a proposta de criação de distritos

A Fundação João Pinheiro (FJP) é o órgão oficial do Estado de Minas Gerais com atribuições exclusivas para tratar das linhas divisórias distritais, municipais e estaduais.

O município que almeja elevar um povoado à condição de distrito deve solicitar à FJP a elaboração de estudo da linha divisória interdistrital. Por meio deste serviço é possível delimitar o território em relação ao restante da área do distrito.

O estudo é orientado pelas normas das leis que regem o desmembramento geopolítico do Estado, e apreciado na Câmara de Vereadores do município, para que a proposta seja devidamente aprovada. Em seguida, é sancionada pelo prefeito, tornando-se oficial após a publicação no Diário Oficial de Minas Gerais.

- Requisitos para elevação de povoado à categoria de distrito

Para a Criação de Distritos, o povoado deverá atender aos requisitos legais estabelecidos pela Lei Complementar Estadual nº 37, de 18/01/95, conforme o que se segue:

- I - eleitorado não inferior a 200 (duzentos) eleitores;
 - II - existência de povoado com, pelo menos, 50 (cinquenta) moradias e escola pública;
 - III - demarcação dos limites, obedecido, no que couber, o disposto no artigo 9º desta Lei.
- § 2º - A lei municipal que criar, organizar, redelimitar ou suprimir distrito será publicada no órgão oficial do Estado.

A referida lei pode ser acessada na URL:

http://www.almq.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LCP&num=37&comp=&ano=1995&aba=js_textoAtualizado#texto

O município interessado na Criação de Distritos deverá apresentar a documentação listada acima, de forma a comprovar o atendimento aos requisitos mínimos (de acordo com modelo enviado pelo setor de Limites da DITEG), e solicitar à Fundação João Pinheiro o orçamento do Estudo Técnico.

Verificada a conformidade com os requisitos acima, segue o fluxo administrativo do procedimento da Prestação de Serviço de Criação de Distrito:

- a) O município contratará a Fundação para elaborar o Estudo Técnico do Texto da Lei Municipal de Criação do Distrito.
- b) O município enviará ofício ou e-mail à FJP oficializando o interesse na prestação de serviço de criação de distrito.

E-mail: limites@fjp.mg.gov.br,

*Endereço: Alameda das Acácias, 70 – Bairro São Luiz – Pampulha/BH - CEP: 1275.150
Tel.: (31) 3448-9698, 3448-9483 ou 3448-9475*

- c) O município receberá, pelos Correios, a Proposta Comercial de Criação de Distritos, em duas vias, já assinadas pelo Presidente da FJP.

Dados necessários para envio da proposta comercial: Município, nome do Prefeito(a), CNPJ, Endereço, Povoado(s), Município, E-mail, Telefone.

- d) Uma via da Proposta Comercial deverá ser devolvida à FJP, devidamente assinada pelo município.
- e) Após o recebimento da Proposta Comercial com as duas assinaturas, a DITEG/FJP encaminhará ao município, via e-mail, os documentos da FJP necessários para compor o processo de contratação e modelo do contrato, para que o município providencie uma Minuta de Contrato.
- f) A minuta deverá ser devolvida à FJP, também via e-mail, em formato editável no programa Microsoft Office Word, sem data e sem assinaturas, juntamente com a documentação (certidões) do município e do responsável legal pela assinatura do contrato.
- g) De posse da documentação, o processo administrativo instruído será encaminhado à Procuradoria Jurídica da FJP, para análise e aprovação da Minuta do Contrato.
- h) O contrato aprovado, impresso em duas vias, será submetido à Presidência da FJP, pela Procuradoria Jurídica, para assinatura.

Ressalta-se que o contrato também será assinado por testemunhas. Na eventualidade do processo retornar com um parecer pendente do cumprimento de ressalvas, procede-se a regularização e reencaminhamento à Procuradoria.

- i) O contrato será encaminhado, via Correios, ao município, que deverá devolver à FJP uma via devidamente assinada pelo representante legal e por uma testemunha.
- j) Após a assinatura do contrato, o município será inserido em um cronograma de execução de serviços, elaborado pelo setor de Limites da DITEG, obedecendo a ordem das contratações.
- k) O Documento de Arrecadação Fiscal - DAE será emitido e encaminhado, via e-mail, ao município, após a aprovação do setor de Limites, e observando as diretrizes de liberação orçamentária da COF (Comissão Orçamentária e Financeira/SEPLAG) para pagamento das diárias de viagens dos técnicos que irão a campo.
- l) Após o pagamento da DAE pelo município, o setor de Limites/DITEG/FJP, em conjunto com o município, programará a viagem.
- m) O setor de Limites informará ao setor Administrativo da FJP a programação da viagem (local, período/data, quantidade de servidores, combustível), para que este solicite no sistema (SCDP) a liberação da viagem.
- n) Retornando da viagem, o setor de Limites finalizará o serviço contratado e encaminhará a Proposta de Criação de Distrito (minuta da Lei), em meio físico e em CD, ao setor Administrativo, para entrega ao município.

- o) O setor Administrativo encaminhará a Proposta de Criação de Distrito (minuta da Lei), em meio físico e em CD, juntamente com duas vias do Termo de Aceite, para assinatura e encaminhamento ao município pela Presidência/FJP.
- p) O Termo de Aceite deverá ser devolvido à FJP, devidamente assinado pelo município.
- q) O Termo de Aceite deverá ser arquivado no processo como prova de encerramento dos serviços.
- r) A Minuta de Lei deverá ser encaminhada pela Prefeitura à Câmara Municipal, que votará o texto apresentado.
- s) Após aprovação da Minuta de Lei na Câmara Municipal, o prefeito sancionará a Lei e a enviará para publicação no Diário Oficial do Estado.
- t) A Fundação João Pinheiro irá conferir a conformidade da publicação com o texto proposto no Estudo Técnico e, verificada a conformidade, a DITEG irá incorporar o distrito na Base da Divisão territorial de Minas Gerais, e comunicará oficialmente a criação do distrito ao IBGE, que irá criar um código único para o distrito na Base de Dados da Divisão Territorial Brasileira.